



SINDICATO DOS TRABALHADORES E CONDUTORES DE VEÍCULOS
RODOVIÁRIOS DE SANTA MARIA-RS E REGIÃO
SITRACOVER

BASE TERRITORIAL NOS MUNICÍPIOS DE: Santa Maria, Agudo Cacequi, Dilermando de Aguiar, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorã, Jaguari, Jari, Julio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Pinhal Grande, Quevedos, Restinga Seca, Santiago, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã.

SEDE SOCIAL: Rua Doutor Pantaleão, nº 28 - Centro - CEP: 97010-180 - FONE: (55) 3028-1275
SEDE CAMPESTRE: BR 287 - KM 268 - Localidade de Estância Velha - Distrito de Boca do Monte
Código Sindical: 008.084.01683-9 - CNPJ: 88.667.803/0001-45 - SANTA MARIA/RS - BRASIL
Site: www.sitracover.com.br E-mail: sitracover@sitracover.com.br

CIRCULAR COMPLEMENTAR Nº 01/2022

Piso Salarial dos Trabalhadores em Transportes por FRETAMENTO E TURISMO e Demais Trabalhadores de Empresas que Praticam Atividades de Transportes de Santa Maria e Base Territorial abrangida pelo SITRACOVER:

REAJUSTE DE 13% - PARCELADOS EM JUNHO E SETEMBRO/2022

6% - A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

CARGO/FUNÇÃO	MENSAL
MOTORISTA DE ÔNIBUS DE TURISMO E FRETAMENTO	R\$ 3.263,97
MOTORISTA DE MICRO-ÔNIBUS	R\$ 2.860,35
MOTORISTA DE CAMIONETAS TIPO "VANS" E VEÍCULOS COM CAPACIDADE DE ATÉ 19 PASSAGEIROS	R\$ 2.679,48
DEMAIS EMPREGADOS DA CATEGORIA	6%

PARCELAMENTO: As empresas integrantes da categoria econômica, concederão a seus empregados, um reajuste salarial de 13% (treze por cento), parcelados da seguinte forma: 7% (sete por cento), a partir de 01 de junho de 2022 e 6% (seis por cento) a partir de 01 de setembro de 2022.

CESTA BÁSICA: Uma Cesta Básica no valor mínimo de R\$ 181,93 (cento e oitenta e um reais e noventa e três centavos) mensal para todos os Trabalhadores, sendo descontado R\$ 6,00 (seis reais) de cada empregado a título de coparticipação.

VALE REFEIÇÃO: Será concedido a todos os empregados um VALE REFEIÇÃO no valor de R\$ 27,68 (vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) por dia trabalhado.

VALE ALIMENTAÇÃO: As empresas concederão vale alimentação aos trabalhadores que estiverem fora de suas bases na seguinte proporção:

DIÁRIA	CAFÉ: R\$ 17,85	ALMOÇO: R\$ 29,05	JANTA: R\$ 29,05	TOTAL: R\$ 75,95
--------	-----------------	-------------------	------------------	------------------

HORAS EXTRAS: Deverão ser de 50% sobre a hora normal.

PLANO DE SAÚDE FAMILIAR: Plano com Cobertura Ambulatorial, conforme cláusula 13ª da CCT.

HOSPEDAGEM: As empresas concederão o valor de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais) por dia, a título de custeio para HOSPEDAGEM e/ou PERNOITE, sempre que os trabalhadores estiverem em viagem.

SEGURO DE VIDA: Valor mínimo de R\$ 33.770,25 (trinta e três mil e setecentos e setenta reais e vinte e cinco centavos) por empregado.

MENSALIDADE SOCIAL: Descontar mensalmente dos trabalhadores o valor correspondente à mensalidade social e repassar ao SITRACOVER até 10 (dez) dias após o efetivo desconto.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL MENSAL: Descontar mensalmente dos trabalhadores o valor referente à contribuição assistencial mensal, conforme cláusula 32ª e repassar ao SITRACOVER até 10 (dez) dias após o efetivo desconto.

OBS: O associado ao Sindicato que já desconta Mensalidade Social fica isento da Contribuição Assistencial Mensal.

CONTRIBUIÇÃO SOBRE REAJUSTE SALARIAL: Descontar 01 (UM) DIA de salário de todos os trabalhadores, sócio ou não, sobre os salários já reajustados no mês de JULHO de 2022 e repassar ao SITRACOVER até o 10º dia do mês subsequente.


ROGÉRIO SANTOS DA COSTA
Presidente - SITRACOVER